PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.: 5016 de 28/10/2010

LEI Nº 3.468, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** o Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Programas de Saúde no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.122 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL..	1495	R$	84.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.123 - Reformulação, instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL..	1495	R$	66.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Programas de Saúde não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1721.33.10.02.02	1495	R$	84.000,00
Excesso Arrec.– Programa de Saúde da Família - PSF	1721.33.10.02.01	1495	R$	66.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de outubro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA